



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviços (com materiais inclusos) de execução de edificação em alvenaria estrutural – bloco de concreto – com pontos de grauteamento e armadura de aço, conforme definido em projeto, para utilização como central de gás GLP das instalações da EMEF Alfredo Lenhardt que deverão seguir as especificações do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e do presente Termo de Referência.

1.2 Os serviços (com bens incluídos), objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id dos itens: 2519.



Código da Classificação: 2969039023

Ano do PCA: 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de obra de engenharia para demolição integral do abrigo da casa de gás atualmente comprometido e execução de nova estrutura no mesmo local funcional, preservadas as dimensões de atendimento da escola e observadas as especificações do projeto executivo elaborado pelo engenheiro da Prefeitura.

O objeto compreende, de forma integrada, a desmobilização segura da estrutura danificada, a remoção e destinação adequada dos resíduos, a preparação da base construtiva, a execução do novo abrigo e a entrega final em condições de uso.

O funcionamento da solução repousa na substituição integral da estrutura que apresenta patologias associadas a recalque diferencial por outra concebida e executada segundo critérios técnicos adequados, com fundação, elementos construtivos, ventilação e arranjo físico compatíveis com o uso como casa de gás.

Essa abordagem elimina os componentes deteriorados e reduz significativamente o risco de permanência de falhas ocultas, promovendo restabelecimento seguro e durável da infraestrutura de apoio à cozinha escolar.

A contratação deve abranger todos os insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, sinalização, isolamento, medidas de segurança, encargos e responsabilidades técnicas necessários à perfeita execução.

A obra precisa ser desenvolvida sem improvisações, em conformidade com o projeto, memorial, orientações da fiscalização e cronograma do Setor de Engenharia.



Durante a execução, a área deve permanecer controlada e protegida, de modo a impedir exposição de alunos, servidores e terceiros aos riscos inerentes à intervenção.

Em relação à operação e manutenção, a nova estrutura demanda apenas conservação rotineira, inspeções periódicas visuais para verificação de integridade física, controle de fissuras, manutenção da ventilação desobstruída, limpeza da área e observância das práticas seguras de acondicionamento de recipientes de GLP.

Eventuais ajustes futuros ficam restritos à manutenção predial ordinária, sem necessidade de assistência especializada contínua além daquela inerente ao acompanhamento técnico de instalações prediais e de segurança contra incêndio, quando aplicável.

Esse detalhamento subsidia a elaboração do Termo de Referência ao definir o escopo material da contratação, os resultados esperados, as condições de execução e os padrões mínimos de desempenho da solução adotada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às legislações ambientais pertinentes, observando-se os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será exigida a adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo a destinação final adequada dos resíduos.

4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes quando for o caso.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Não haverá exigência de amostra.

4.7 A contratação deve contemplar a demolição segura da estrutura existente comprometida por recalque diferencial, a remoção integral dos materiais resultantes, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e a execução de novo abrigo da casa de gás, observando integralmente o projeto executivo elaborado pelo engenheiro da Prefeitura e o cronograma definido pelo Setor de Engenharia.

4.8 Os serviços e materiais empregados precisam atender às normas técnicas aplicáveis à construção civil, à segurança estrutural, à instalação e ao acondicionamento de recipientes de gás liquefeito de petróleo, bem como às normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e proteção coletiva e individual no canteiro de obras.

4.9 A execução deve ocorrer com isolamento da área, sinalização adequada, controle de acesso e adoção de procedimentos que minimizem riscos aos usuários da escola durante todas as etapas do serviço.

4.10 A futura contratação exige compatibilidade plena com o projeto municipal (em anexo a este documento), incluindo dimensões, especificações construtivas, fundações, elementos de vedação, ventilação, acessos, posicionamento e demais detalhes técnicos definidos pelo responsável pelo projeto.

4.11 Não se admite solução divergente que altere o desempenho esperado da estrutura ou que comprometa a padronização e a segurança da instalação.

4.12 Também se exige observância estrita ao cronograma de execução, em razão da necessidade de restabelecimento célere e seguro da infraestrutura definitiva vinculada à cozinha escolar.

4.13 Como requisitos de habilitação e execução, a contratada deve demonstrar aptidão para realização de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, disponibilizar mão de obra qualificada, fornecer



materiais novos e em conformidade com as especificações técnicas, manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a documentação técnica pertinente, inclusive registros, anotações de responsabilidade e demais documentos exigíveis.

4.14 Durante a obra, a contratada precisa manter limpeza do local, disciplina operacional e proteção das áreas adjacentes, sem comprometer o funcionamento da unidade além do estritamente necessário.

4.15 No tocante à sustentabilidade, a contratação deve prever o uso racional de materiais, a redução de perdas, a segregação dos resíduos por classe, o transporte por meios regulares e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.16 Sempre que tecnicamente compatível com o projeto, recomenda-se a utilização de materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a eficiência do gasto público e para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme indicado no documento base, salvo prorrogação formalmente autorizada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços e bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Guilherme Kurtz, 3210 - Centro, Itaara - RS, 97185-000 (Escola Alfredo Lenhardt), no local indicado pelo engenheiro civil Thiago Ferreira Dutra.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme Art. 618 da lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias.

Fiscalização

5.8 A execução do contrato/aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução da aquisição e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Contratação



5.12 A contratação se dará por meio de Contrato

5.13 A referida contratação é de natureza não-contínua.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo fiscal provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, devendo ser assegurada, nesse período, a devida guarda dos materiais, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Critério de julgamento: menor global.

Forma de fornecimento

7.3 O fornecimento do serviço será único.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$3.057,76 (três mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários constantes na tabela a seguir, devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar:



ORÇAMENTO										
Modalidade					N°			Ano	2026	
Descrição do Objeto		Central de gás - EMEF Alfredo Lenhardt								
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA					CNPJ		01605306/0001-34	
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia								
Preço T. Orçamento R\$:		3.057,76								
					Encargos Sociais : 69,95% (mês) 112,84% (Hora)					
*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia			***Obrigatório só para licitação composta por Lotes			
Nº Item *	Fonte de Referência **	Código de Referência **	Data de Referência **	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
BANHEIRO E VESTIÁRIOS										
1	DEMOLIÇÃO CENTRAL DE GÁS EXISTENTE									R\$581,75
1.1	SINAPI	97622	12/05/26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5,84	m³	65,09	79,98	22,88%	R\$467,08
1.2	SINAPI	106122	12/05/26	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA.	1,10	m³	84,84	104,25	22,88%	R\$114,67
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$401,00
2.1	SINAPI	99059	12/05/26	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	5,00	m	65,27	80,20	22,88%	R\$401,00
3	CONCRETO ARMADO - RADIER									R\$548,72
3.1	SINAPI	96619	12/05/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	1,90	m²	43,28	53,18	22,88%	R\$101,04
3.2	SINAPI	97101	12/05/26	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	1,90	m²	182,62	224,40	22,88%	R\$426,36
3.3	SINAPI-I	127	12/05/26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	1,00	L	17,35	21,32	22,88%	R\$21,32
4	ALVENARIA ESTRUTURAL									R\$1.040,41
4.1	SINAPI	89470	12/05/26	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	6,07	m²	116,54	143,20	22,88%	R\$869,22
4.2	SINAPI	89993	12/05/26	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	0,09	m³	1.162,23	1.172,43	22,88%	R\$105,51
4.3	SINAPI	89996	12/05/26	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	5,10	kg	10,48	12,88	22,88%	R\$65,68
5	CONCRETO ARMADO - LAJE DE COBERTURA									R\$455,37
5.1	SINAPI	106059	12/05/26	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12CM (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4). AF_08/2025	1,90	m²	185,92	228,45	22,88%	R\$434,05
5.2	SINAPI-I	127	12/05/26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	1,00	L	17,35	21,32	22,88%	R\$21,32
6	SERVIÇOS FINAIS									R\$30,51
6.1	SINAPI	88316	12/05/26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	24,83	30,51	22,88%	R\$30,51
TOTAL										R\$3.057,76

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto



Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 639

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.92 - INSTALAÇÕES - 1773

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 06 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Solano de Oliveira - Fiscal provisório da contratação
Thiago Ferreira Dutra - Fiscal da contratação
Manuela Kelling - Fiscal suplente da contratação
Silvana Bandeira Ferraz - Gestor da contratação